



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1.516 DE 04 DE JUNHO DE 2018

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Passos, no valor de R\$18.410,69 (dezoito mil e quatrocentos e dez reais e sessenta e nove centavos), mantendo-se concomitantemente, a subvenção a que se refere a Lei n. 1.510/2018.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da execução do *caput* deste artigo correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2018.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito especial nos valores abaixo especificados, a ser incluído no orçamento Municipal deste exercício, a saber:

02 – Executivo

08 – Secretaria de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0012.2149 – Contribuição a Fundação Beneficente São João da Escócia – Otto Krakauer – R\$10.000,00

02 – Executivo

10 – Secretaria de Assistência Social

01 – Departamento de Serviço Social

08.244.0014.2150 – Apoio a Associação Esportiva Clube do Cavalo Ferradura de Ouro.

3.3.50.41.00 - Contribuições – R\$9.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Art.3º. Os recursos para os créditos especiais a que se refere o artigo 2º provêm da anulação dos itens abaixo relacionados:

02 – Executivo

05 – Secretaria de Fazenda

03 – Departamento de Arrecadação e Fiscalização

02.05.03.28.841.0000.2015 – Encargos/Pagamento de Empréstimos e Parcelamento de Dívidas.

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$19.300,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nas propostas orçamentárias anuais vindouras, inclusive, nas relativas ao Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dotações suficientes à cobertura de suas responsabilidades financeiras decorrentes do disposto nesta Lei.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, 04 de Junho de 2018.


APARECIDA NILVA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS
CENTRO

Certifico que o presente foi publicado por afixação
no salão da Prefeitura Municipal em 04/06/18
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 04/06/18


Nome: _____